



TRIBUNAL DE DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2024

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Licitação para contratação de empresa especializada em prestação do serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), além da prestação do serviço de Filtro Anti-DDOS, que reduzirá a possibilidade de ataques contra a disponibilidade dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica e serviços de segurança, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e seus demais anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando o grau de especificidade do objeto pretendido; e no intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 15, do Decreto nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/06/2024, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, lote único.

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo aberto e os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não haverá exclusividade nos fundamentos do inciso III, art. 49, da LC 123/2006.

Sumário do Edital

1.	DO OBJETO E OBJETIVOS.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ROTEADOR.....	5
4.	GERÊNCIA E MONITORAÇÃO (SISTEMA).....	7
5.	ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO.....	11
6.	DA GARANTIA, SUP.TÉC, COND.DE FORNEC.E CERTIFICAÇÃO.....	11
7.	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.....	15
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	16
10.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	16
11.	PROCESSO DE PAGAMENTO.....	17
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
13.	ESTUDO TÉCNICO.....	17
14.	DA FISCALIZAÇÃO.....	17
15.	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.....	17
16.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS...18	
17.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	19
18.	DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA.....	20
19.	DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIF.PROPOSTAS E FORM.LANCES...20	
20.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	23
21.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	25
22.	DA VISTORIA TÉCNICA.....	27
23.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	29
24.	DOS RECURSOS.....	32
25.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	33
26.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	36
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
28.	DO FORO.....	38

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

(Processo Administrativo nº 005699/2024-SEI)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro, e da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Parque 10, Manaus - AM, 69055-736, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1. OBJETO E OBJETIVOS:

1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de **Link Dedicado de Acesso à Internet** com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), além da prestação do serviço de Filtro Anti-DDOS, que reduzirá a possibilidade de ataques contra a disponibilidade dos sistemas informatizados desta Corte de Contas, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica e serviços de segurança, de acordo com as especificações, quantitativos e observações delineadas neste Edital, Termo de Referências e seus Anexos.

1.2. O objetivo é assegurar a viabilidade técnica e ter um link dedicado de acesso à Internet com alta velocidade, juntamente com um serviço de filtro Anti-DDOS, e garantir uma conexão confiável e de alto desempenho para sua infraestrutura online. Com um link dedicado de alta velocidade, você pode fornecer uma conexão estável, com largura de banda suficiente para atender às demandas de tráfego de sua rede, sem compartilhamento com outros usuários. Além disso, ao ter um serviço de filtro Anti-DDOS em conjunto, você está protegendo sua infraestrutura contra ataques DDoS que visam interromper seus serviços online. O filtro Anti-DDOS detecta e bloqueia tentativas de ataques maliciosos, impedindo que sobrecarreguem seus sistemas e comprometam a disponibilidade de seus serviços. Dessa forma, essa combinação de link dedicado de alta velocidade e filtro Anti-DDOS ajuda a garantir a disponibilidade contínua e a segurança de sua operação, garantindo o bom funcionamento desta Egrégia Corte.

1.3. A licitação será realizada por lote único.

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações e transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ROTEADOR

3.1. EQUIPAMENTO CPE

3.2. O roteador deve ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, e operado pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, a fim de garantir o pleno funcionamento do acesso à rede Internet.

3.3. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.4. O roteador deve ser fornecido com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.5. A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

SNMP, com uma comunidade de leitura para acesso da CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela CONTRATANTE ou seu preposto, através de usuário e senha específicos quando solicitado.

3.7. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA para acesso à rede Internet deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os CPE devem possuir no mínimo 2 (duas) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex) RJ-45 para a interconexão com a rede local da CONTRATANTE;

b) Suportar o padrão IEEE 802.1q, de forma a permitir a conectividade de diversas LANs a partir de um único roteador CPE;

c) Ter capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com o(s) enlace(s) a que estiverem conectados;

d) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila;

e) Suportar o padrão IEEE 802.1q, de forma a permitir a conectividade de diversas LANs a partir de um único roteador CPE;

f) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

g) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador e permitindo definir o endereço IP de acordo com o MAC address de cada equipamento;

h) Suportar a identificação e priorização do pacote SIP;

i) Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771;

j) Implementar os protocolos de roteamento com autenticação: RIPv2 (RFC 2453), OSPF (RFC 1583);

k) Suportar MIB-II e RMON;

l) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões V.2 e V.3.

m) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede

remota;

n) Implementar sincronismo via protocolo NTP (Network Time Protocol) com autenticação (RFC 1305);

3.8. Gerência/administração:

a) Protocolo TACACS com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting), sendo possível especificar os grupos de comandos de configuração/monitorização permitidos a cada grupo de usuários. Devem ficar registradas no servidor AAA todos os comandos executados pelos usuários autorizados assim como todas as tentativas não autorizadas de execução de comandos nos equipamentos;

b) Acesso SSH com algoritmo de criptografia com chave de pelo menos 168 bits (3 DES);

c) SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, com possibilidades de definição da interface de origem dos pacotes SNMP.

d) NTP (Network Time Protocol) com autenticação entre os peers (RFC 1305), possibilidade de definição da interface de origem dos pacotes NTP e NTP por VRF.

3.9. Segurança

a) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) níveis de senha de acesso com privilégios de leitura;

b) Disponibilizar controle das sessões telnet – possibilidade de filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet com o roteador (configuração de login);

c) Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;

d) Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de sequência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags “ACK”, “SYN” e “FIN”;

4. GERÊNCIA E MONITORAÇÃO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO MONITORAÇÃO)

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço que deverá fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

4.1.1. Visualização de informações on-line, de forma gráfica, da rede.

4.1.2. Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (SLA) e dos chamados técnicos.

4.1.3. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os seus roteadores CPE necessários para a prestação dos serviços de rede.

4.1.4. A Gerência de Rede e Serviços será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura automática de chamados, com respectivo acompanhamento e fechamento, relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.1.5. A visualização das informações de gerenciamento e a emissão dos relatórios deverão ser feitas através de um Portal de Gerência, via interface web, o qual deverá permitir o uso de senhas para controle do acesso às informações de gerência.

4.1.6. O Portal de Gerência da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.1.7. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, dois administradores de rede da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de Gerenciamento de Rede e Serviços.

4.3. As manutenções preventivas e corretivas e a atualização da infraestrutura de gerenciamento, bem como o suporte técnico deverão ser de responsabilidade e despesas da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de designar preposto(s) para atuar em seu nome para o acompanhamento da gerência da rede, podendo este(s) preposto(s) cumprir(em) as obrigações da CONTRATANTE para este fim, sob supervisão da CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado a recebimento de dados relativos ao gerenciamento da rede, realização de auditoria, apuração dos indicadores, validação de faturas e gerenciamento dos contratos de prestação de serviços.

4.5. A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD todos os dados e informações (brutos, coletados nos elementos gerenciados,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

sumarizados para confecção de relatórios, de abertura e acompanhamento de chamados, de acompanhamento da qualidade do serviço, de acompanhamento do SLA, histórico/inventário, eventos gerados pelas ferramentas de gerência, dentre outros) coletados e/ou gerados durante a vigência do contrato, relativos ao serviço da Gerência de Rede e Serviços pelo período dos últimos doze meses.

4.6. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, em meio definido pela CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

4.7. Os dados e informações deverão estar armazenados e disponibilizados para acesso on-line, através do Portal de Gerência, por um período mínimo de 120 dias consecutivos, contados a partir de sua coleta e/ou geração.

4.8. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoração e gerenciamento de rede de dados em tempo real, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema de monitoração e gerenciamento através da rede Internet mediante um portal Web que permita utilizar “browser” padrões de mercado, como Edge, Chrome, FireFox, etc. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA deverá prover um sistema de pró-atividade que permita a identificação e tratamento de falha de modo automático visando garantir alto índice de disponibilidade do serviço.

4.11. O sistema de monitoração e gerenciamento deve possuir as seguintes características básicas.

4.11.1. Monitoração pró-ativa dos links e roteadores.

4.11.2. O serviço de monitoração pró-ativa deve ser feito em regime 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia. Uma vez detectada e diagnosticada a falha ou previsão de falha, deve ser disparada ação corretiva para solução do problema. São exemplos de falhas detectadas pela monitoração pró-ativa dos dispositivos: taxa de erros acima do limite, intermitência, queda de linha, linha inativa, e equipamentos com interface “down”.

4.11.3. Abertura automática da reclamação

4.11.4. Uma vez detectada e diagnosticada a falha ou previsão de falha, deverá ser aberto de forma automática a reclamação (Trouble-ticket) no centro de

gerência da **CONTRATADA**.

4.11.5. O primeiro contato com o centro de gerência da **CONTRATANTE** deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela **CONTRATADA**, após ser verificado um evento ou alarme de falha e feita uma seccionalização do evento visando identificar a origem do problema e seus respectivos sintomas, objetivando agilizar sua solução. Feito isto, deverá ser realizado contato com a **CONTRATANTE** de modo a comunicar a ocorrência do evento, como também obter uma confirmação da **CONTRATANTE** de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade da mesma, como falta de energia ou equipamento desligado.

4.11.6. Alarme Visual.

4.11.7. Sinalização visual via ambiente Web, que permita a visualização de alarmes e eventos (visualização online) dos elementos de rede gerenciáveis alarmados no sistema da **CONTRATANTE**.

4.11.8. Consulta aos dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário.

4.11.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar em seu portal informações relativas a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social etc.

4.11.10. A **CONTRATADA** deverá prover um sistema que permita o levantamento automático (auto- discovery) de informações reais de configuração de hardware e software dos equipamentos. Estas informações devem ser armazenadas em um banco de dados da **CONTRATADA** para uso de backup de configurações de equipamentos.

4.11.11. Relatório de desempenho periódico de forma gráfica e on-line;

4.11.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar informações gráficas do estado dos elementos da rede (equipamento, interfaces WAN e interfaces LAN), através de informações atualizadas e históricas de CPU, memória, flash, latência e tráfego, a partir do centro de gerência da **CONTRATANTE**, em polling de 5 em 5 minutos.

4.11.13. Acompanhamento dos chamados (consulta via Portal e e-mail).

4.11.14. A **CONTRATANTE** poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da **CONTRATADA**.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

4.12. O gerenciamento da rede será feito pelo centro de gerência da **CONTRATADA** que deverá estar disponível, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano.

5. ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO (ART. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/2021)

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que comprovado o preço vantajoso, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

5.2. PRAZO DE ENTREGA: os serviços de links de dados +anto DdoS, deverá ser executado **até 30 (trinta) dias** corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pelo FORNECEDOR, da nota de empenho. A execução do serviço deverá ser realizada no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Parque 10, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, com a fiscalização da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN.

5.3. Caso haja necessidade, de acordo com as particularidades de logística da cidade em que vai ser entregue os equipamentos, a empresa poderá solicitar ampliação do tempo, que será analisada pela SEGER-TCE/AM, podendo ou não ser acatada.

6. DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CERTIFICAÇÃO (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021)

6.1. O prazo máximo de instalação dos equipamentos e dos acessos à Internet e início da prestação dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do plano de trabalho.

6.2. passagem dos cabos necessários para ativação dos circuitos, desde o ambiente externo até ao local de instalação dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA:

6.3. Os equipamentos necessários para a implantação do serviço de comunicação de dados contratados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE;

6.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

6.5. Deverá haver agendamento da data de instalação das conexões à internet nas localidades conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira que haja o acompanhamento das instalações pelo Fiscal do Contrato e de forma a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais da localidade;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

6.6. A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços será realizada em dia e horário definido pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;

6.7. Para efeito de aferição contínua da qualidade do serviço prestado, o objeto contratado será avaliado tanto na fase de instalação e ativação inicial do serviço quanto periodicamente, através de aceites mensais.

6.8. Caberá ao fornecedor vencedor, juntamente com a equipe técnica do Tribunal, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet CONTRATADA, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade, desempenho da rede CONTRATADA e os demais indicadores de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

6.9. A CONTRATADA deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.10. A CONTRATADA deve realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

6.11. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por sete dias na semana, por trezentos e sessenta e cinco dias no ano), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Manaus, com atendimento às chamadas na língua portuguesa.

6.13. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico;

6.14. A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE;

6.15. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do preposto da CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico:

6.16. Os tempos de recuperação serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE;

6.17. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

6.18. A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado;

6.19. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,7%;

6.20. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

6.21. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

6.22. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;

6.23. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

6.24. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada para ser executada das 19h00 às 05h00;

6.25. Serão excluídas desta contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades que ocasione o desligamento dos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

equipamentos instalados na CONTRATANTE, hipótese que será investigada pela equipe da CONTRATANTE:

6.26. Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos.

6.27. Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer a classificação de severidade e o prazo máximo de reparo, conforme tabelas abaixo:

6.28. CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS:

6.28.1. CRÍTICO: em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.

6.28.2. URGENTE: Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.

6.28.3. NORMAL: Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.

6.29. TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO E REPARO:

6.29.1. CRÍTICO - 2 horas

6.29.2. URGENTE - 4 horas

6.29.3. NORMAL - 8 horas

6.30. Deverá ser considerado a contagem do tempo de atendimento de forma ininterrupta e contínua;

6.31. Deverá ser considerado horas corridas no prazo de atendimento;

6.31.1. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituições de equipamentos, ajustes e reparos;

6.32. Os níveis de severidade elencados servem como referência ao prazo máximo tolerado pelo Tribunal para os respectivos níveis, podendo haver sanções contratuais pelo desrespeito aos limites de tempo estabelecidos. Não há

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

impedimento quanto a aplicação cumulativa de descontos ocasionados pelo não cumprimento dos indicadores de aferição de ANS.

6.33. Os serviços aqui descritos deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito Av. Ephigênio Salles, 1155, Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas.

6.34. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será aprovado pela Secretaria de Tecnologia em conformidade com o Termo de Referência e o Edital, sujeito, posteriormente, a anuência da autoridade superior.

7.2. Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, entregues, estando em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos produtos que não satisfaçam o controle de qualidade do serviço.

7.3. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XVI E XVII)

8.1. Entregar os materiais/serviços no local indicado no item 6.

8.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Contas do Amazonas.

8.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

8.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Corte de Contas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.7. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso este TCE/AM julgue necessário.

8.8. A Contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução, acionamento de garantia e/ou substituição dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

9.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

9.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

9.9. Emitir relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/2021)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com às cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei 14.133/2021).

10.2 Outras regras atinentes à gestão do contrato estão definidas no item 15, do TR, bem como na Minuta do Contrato, Anexo I e III, deste Edital.

11. PROCESSO DE PAGAMENTO (ART.92, INCISOS V e VI, da LEI 14.133/2021)

11.1 Às normas referente a forma, prazo e condições de pagamento estão contidas no item 16 e seus subitens do TR, bem como na Minuta do Contrato, Anexos I e III, deste Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TCE/AM.

Contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.126.00562056

Natureza da Despesa: 33.90.40.04 (Comunicação de Dados);

Fonte de Recursos: 1.500.100 – Recursos não vinculados de Impostos;

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação na Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO ESTUDO TÉCNICO

13.1 Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar, no cumprimento do art. 18, inciso I e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei 14.133/2021, item 19 e seus subitens do TR.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação, consequentemente do Contrato.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, através do Anexo I, modelo de Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

16.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, TR e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

16.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4. A falsidade da declaração, se houver, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

16.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

16.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

16.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

16.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

16.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

16.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

16.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

16.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

17. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Anexo I, Modelo de Proposta de Preços, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. O valor mensal e anual, ofertado para o item/lote único;

17.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

17.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

17.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

18. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

18.1. Tabela da Proposta de Preços, Anexo I do edital.

18.2. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, o edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24, Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

18.3. A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial, conforme o Modelo Anexo I, do Edital.

19. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

19.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

19.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

19.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço para o total do lote.

19.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do item.**

19.10. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

19.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

19.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

19.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

19.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

19.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

19.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

19.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

19.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

19.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

19.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos moldes do **Anexo I - Modelo de Proposta de Preços** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

19.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

20. DA FASE DE JULGAMENTO:

20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

20.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

20.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

20.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

20.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

20.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

20.5.1. contiver vícios insanáveis;

20.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

20.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

20.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

20.6. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

20.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

20.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

20.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

20.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

20.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

20.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante forneceu ou está fornecendo serviço Internet com conectividade IPV4/IPV6 com links de no mínimo 1 Gbps, com mitigação contra-ataques de no mínimo 1Gb para ataques nacionais e 10Gb contra-ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

21.2. Deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS), com suporte ao protocolo BGP-

21.3. Para fins de habilitação da proposta quanto à qualificação técnico-operacional, exige-se atestado ou declaração de capacidade técnica em nome do licitante que comprove a efetiva prestação de serviço de acesso dedicado à Internet semelhante aos pretendidos por esta contratação.

21.4. O atestado ou declaração de capacidade técnica deve ser pertinente com o objeto e caso a Licitante apresente qualquer atestado ou declaração de capacidade técnica, cujo objeto seja diferente do objeto do presente edital, a Licitante será desclassificada.

21.5. A licitante deverá atender aos critérios técnicos abaixo:

a) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos, sendo no mínimo esta conectividade com 2 (dois) backbones internacionais e 2 (dois) backbones nacionais com abrangência nacional, para IPv4 e IPv6. É obrigatório à Licitante informar os AS para consulta da conectividade Nacional e Internacional, sob pena de desclassificação.

b) Declaração que possui centro de Roteamento Internet (roteador de Backbone) na cidade de Manaus/AM com saída de backbone terrestre desta capital para o backbone nacional da rede Internet com no mínimo, o somatório de banda de 10Gbps.

c) A Licitante deve declarar que possui capacidade total de comunicação de dados direta e dedicada com os Estados Unidos da América (EUA) de, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo), utilizando conexões

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

ponto-a-ponto próprias e/ou de terceiros e possuir uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias.

d) Declaração que possui capacidade total de comunicação de dados direta e dedicada com a Europa de, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo), utilizando conexões ponto-a-ponto próprias e/ou de terceiros e possuir uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias. A Licitante deve declarar que possui capacidade de comunicação de dados direta e dedicada com pelo menos 02 (dois) provedores nacionais de backbone IPs, somando, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo) e possui uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 100 (cem) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS - Autonomous System) remoto, sem backbones.

f) Comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que pode se conectar com, no mínimo, 4 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA).

g) Deverá comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP da PARTICIPANTE deverá possuir saída com destino a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda mínima de 100 (cem) Gbps.

21.6. A CONTRATADA deverá informar quais são os AS - Sistemas Autônomos, comprovando por meio de relatórios de peering de sites como <http://asrank.caida.org/>, <http://bgp.he.net/>, <https://www.peeringdb.com> ou outros que forneçam informações sobre BGP peering por página Web, e mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas.

21.7. A CONTRATANTE validará as informações dos subitens a), b), c) e d) do item 1.29 cujo os números dos AS (Autonomous System) as Licitantes devem informar em sua proposta comercial para as consultas as Conexões Nacionais e Internacionais. O item 1.29 é desclassificatório, caso as exigências dos itens citados não sejam atendidas.

21.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foram) prestado(s).

21.9. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações

21.10. A CONTRATADA deverá declarar possuir ponto de presença, equipe técnica e operacional para suporte às necessidades da contratante, na cidade de Manaus.

21.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado do Amazonas. Deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS das localidades supracitadas, para efeito de comprovação que a participante possui equipe técnica especializada com disponibilidade para deslocamento, para qualquer cidade que possua enlace contratado pela CONTRATANTE. Adicionalmente deverá ser apresentado cópia do comprovante de pagamento do IPTU, onde se comprova o cadastro imobiliário, para atender à exigência quanto à estrutura física destas localidades.

21.12. A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA de qualquer unidade da federação, que prestam serviço similar em tecnologia conforme o objeto desta licitação, prestados à declarante pela participante. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

22. DA VISTORIA TÉCNICA

22.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório poderá realizar, mediante agendamento, através do seu responsável técnico devidamente credenciado, vistoria da infraestrutura do órgão, em período que compreende da publicação do edital até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame.

22.2. Destinada ao licitante que deseje verificar in loco as características físicas do prédio, os locais de instalação dos equipamentos intermediários, a verificação da infraestrutura no DATA CENTER, objetivando colher todas as informações e impressões da LICITANTE quanto ao espaço físico que irá trabalhar, para que não haja erro de dimensionamento dos recursos nem

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

quaisquer alegações futuras.

22.3. A vistoria será realizada no Data Center do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Av. Efigênio Sales nº 1155, Parque dez. Sendo tal visita opcional, não será emitido certificado de comparecimento e também serão ignoradas alegações de prejuízos para composição das propostas comerciais, por desconhecimento das instalações físicas onde deverá ser instalado o circuito.

23. DA FASE DE HABILITAÇÃO

23.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

23.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

23.2.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

23.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.2.3. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

23.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

23.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

23.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

23.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

23.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

23.3.7. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

23.4. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

23.4.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

23.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

23.4.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

23.4.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

23.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

23.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

23.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

23.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

23.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

23.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

23.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº](#)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

3/2018, art. 7º, *caput*).

23.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

23.14. A verificação pelo pregoeiro/Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

23.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

23.14.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

23.14.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.16. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.16.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

17.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

24. DOS RECURSOS

24.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

24.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

24.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

24.3.2. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

24.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

24.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

24.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

do Sistema não serão conhecidos.

24.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. fraudar a licitação;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

26.5. Acolhida a impugnação que possa ter influência na proposta de preço, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

27.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

27.11. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

27.12.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

27.12.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

27.12.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

27.13. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024 - TCE/AM

Termo de Referência.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos/Apêndices:

- a)** Termo de Referência (Apêndice I) e seu Anexo I -
Modelo de Proposta de Preços
- b)** Minuta de Contrato (Apêndice II).

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 28 de maio de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

GABRIEL DA SILVA DUARTE
MARCONDES GIL NOGUEIRA
BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-CPL/TCE

ANEXOS/APÊNDICES DO EDITAL

APÊNDICE I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**ANEXO DO TR
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

APÊNDICE II

MINUTA DO CONTRATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

APÊNDICE I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2024/SEGER/GP

PROCESSO nº 005699/2024

**AQUISIÇÃO DE LINKS DE DAPOS DE ACESSO À INTERNET
COM VELOCIDADE DE 1 Gbps, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-
DDOS, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS -
TCE/AM**

DADOS DO PROPONENTE**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS****ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVENBRO –
CEP 69.055-736****CNPJ 05.829.742/0001-48****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, o presente Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado no Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 11.462/2023, e da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo menor preço global (lote único)**.

2. OBJETO E OBJETIVOS : BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021

2.1 O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de **Link Dedicado de Acesso à Internet** com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), além da prestação do serviço de Filtro Anti-DDOS, que reduzirá a possibilidade de ataques contra a disponibilidade dos sistemas informatizados desta corte de Conta, deste TCE/AM, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica e serviços de segurança, de acordo com as especificações, quantitativos e observações .

2.2 Objetivo é assegurar a viabilidade técnica e ter um link dedicado de acesso à Internet com alta velocidade, juntamente com um serviço de filtro Anti-DDOS, e garantir uma conexão confiável e de alto desempenho para sua infraestrutura online. Com um link dedicado de alta velocidade, você pode fornecer uma conexão estável, com largura de banda suficiente para atender às demandas de tráfego de sua rede, sem compartilhamento com outros usuários. Além disso, ao ter um serviço de filtro Anti-DDOS em conjunto, você está protegendo sua infraestrutura contra ataques DDos que visam interromper seus serviços online. O filtro Anti-DDOS detecta e bloqueia tentativas de ataques maliciosos, impedindo que sobrecarreguem seus sistemas e comprometam a disponibilidade de seus serviços. Dessa forma, essa combinação de link dedicado de alta velocidade e filtro Anti-DDOS ajuda a garantir a disponibilidade contínua e a segurança de sua operação, garantindo o bom funcionamento desta Egrégia Corte.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atualmente o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas possui um link de 1 Gbps (gigabit por segundo) que canaliza toda demanda Internet desta Corte. É uma contratação realizada no ano de 2018, e tem seu encerramento em 30/06/2024, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades deste Tribunal, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. É importante destacar, ainda, que a opção por adotar tecnologia anti DDos em conjunto com o link de internet proporcionará ao Tribunal proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service). Esse tipo de ataque, conforme amplamente noticiado no segmento, tem crescido de maneira exponencial no Brasil, trazendo graves prejuízos à atividade econômica e à prestação de serviços públicos. A Internet exerce papel preponderante para que o TCE/AM consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a esta Corte.

3.2 O Contrato nr 17/2018 que cuida desse objeto já foi renovado, **em caráter excepcional**. O que torna ainda mais urgente o andamento do processo de aquisição desse serviço.

3.2 No que tange a presente aquisição por meio de pregão eletrônico, enquadra-se nas hipóteses de conveniência pela aquisição do objeto supracitado.

3.3 Quanto à quantidade de LINKS, levou-se em consideração o estudo de demanda aos servidores do concurso público, terceirizados e estagiários deste Tribunal de Contas.

3.4 Caso não contratado o link + Filtro Anti-DDOS, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Corte de Contas que ficará indisponível. Dessa maneira, todos os serviços oferecidos aos jurisdicionados e ao público em geral ficarão inacessíveis.

3.5 Esse cenário destaca o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Tribunal consiga dar continuidade em seus trabalhos rotineiros. A presente contratação objetiva, então, fornecer um serviço adequado, e eficiente de acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e com velocidade apropriada

3.6 O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da CL 123/06.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ROTEADOR

4.1 EQUIPAMENTO CPE

4.2. O roteador deve ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, e operado pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados, a fim de garantir o pleno funcionamento do acesso à rede Internet.

4.3. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.4. O roteador deve ser fornecido com todos os componentes, cabos, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.5. A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, com uma comunidade de leitura para acesso da CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela CONTRATANTE ou seu preposto, através de usuário e senha específicos quando solicitado.

4.7. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA para acesso à rede Internet deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Os CPE devem possuir no mínimo 2 (duas) interfaces LAN: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab – Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex) RJ-45 para a interconexão com a rede local da CONTRATANTE;
- b) Suportar o padrão IEEE 802.1q, de forma a permitir a conectividade de diversas LANs a partir de um único roteador CPE;
- c) Ter capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com o (s) enlace (s) a que estiverem conectados;
- d) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila;
- e) Suportar o padrão IEEE 802.1q, de forma a permitir a conectividade de diversas LANs a partir de um único roteador CPE;
- f) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- g) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador e permitindo definir o endereço IP de acordo com o MAC address de cada equipamento;
- h) Suportar a identificação e priorização do pacote SIP;
- i) Implementar o protocolo BGPv4 conforme RFCs 1771;
- j) Implementar os protocolos de roteamento com autenticação: RIPv2 (RFC 2453), OSPF (RFC 1583);
- k) Suportar MIB-II e RMON;
- l) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões V.2 e V.3.
- m) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- n) Implementar sincronismo via protocolo NTP (Network Time Protocol) com autenticação (RFC 1305);

4.8. Gerência/administração

- a) Protocolo TACACS com suporte integral à arquitetura AAA (Authentication, Authorization, Accounting), sendo possível especificar os grupos de comandos de configuração/monitorização permitidos a cada grupo de usuários. Devem ficar registradas no servidor AAA todos os comandos executados pelos usuários autorizados assim como todas as tentativas não autorizadas de execução de comandos nos equipamentos;
- b) Acesso SSH com algoritmo de criptografia com chave de pelo menos 168 bits (3 DES);
- c) SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, com possibilidades de definição da interface de origem dos pacotes SNMP.
- d) NTP (Network Time Protocol) com autenticação entre os peers (RFC 1305), possibilidade de definição da interface de origem dos pacotes NTP e NTP por VRF.

4.9. Segurança

- a) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) níveis de senha de acesso com privilégios de leitura;
- b) Disponibilizar controle das sessões telnet – possibilidade de filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet com o roteador (configuração de login);
- c) Implementar criptografia 3DES (ou superior) para os acessos SSH;
- d) Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de sequência dos pacotes TCP (e UDP), status dos flags "ACK", "SYN" e "FIN";

5. GERÊNCIA E MONITORAÇÃO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO)

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço que deverá fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.1.1. Visualização de informações on-line, de forma gráfica, da rede.

5.1.2. Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados (SLA) e dos chamados técnicos.

5.1.3. A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá abranger todos os seus roteadores CPE necessários para a prestação dos serviços de rede.

5.1.4. A Gerência de Rede e Serviços será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura automática de chamados, com respectivo acompanhamento e fechamento, relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.5. A visualização das informações de gerenciamento e a emissão dos relatórios deverão ser feitas através de um Portal de Gerência, via interface web, o qual deverá permitir o uso de senhas para controle do acesso às informações de gerência.

5.1.6. O Portal de Gerência da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

5.1.7. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, dois administradores de rede da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de Gerenciamento de Rede e Serviços.

5.3. As manutenções preventivas e corretivas e a atualização da infraestrutura de gerenciamento, bem como o suporte técnico deverão ser de responsabilidade e despesas da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de designar preposto(s) para atuar em seu nome para o acompanhamento da gerência da rede, podendo este(s) preposto(s) cumprir(em) as obrigações da CONTRATANTE para este fim, sob supervisão da CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado a recebimento de dados relativos ao gerenciamento da rede, realização de auditoria, apuração dos indicadores, validação de faturas e gerenciamento dos contratos de prestação de serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD todos os dados e informações (brutos, coletados nos elementos gerenciados, sumarizados para confecção de relatórios, de abertura e acompanhamento de chamados, de acompanhamento da qualidade do serviço, de acompanhamento do SLA, histórico/inventário, eventos gerados pelas ferramentas de gerência, dentre outros) coletados e/ou gerados durante a vigência do contrato, relativos ao serviço da Gerência de Rede e Serviços pelo período dos últimos doze meses.

5.6. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, à CONTRATADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, em meio definido pela CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

5.7. Os dados e informações deverão estar armazenados e disponibilizados para acesso on-line, através do Portal de Gerência, por um período mínimo de 120 dias consecutivos, contados a partir de sua coleta e/ou geração.

5.8. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoração e gerenciamento de rede de dados em tempo real, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema de monitoração e gerenciamento através da rede Internet mediante um portal Web que permita utilizar "browser" padrões de mercado, como Edge, Chrome, FireFox, etc. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA deverá prover um sistema de pró-atividade que permita a identificação e tratamento de falha de modo automático visando garantir alto índice de disponibilidade do serviço.

5.11. O sistema de monitoração e gerenciamento deve possuir as seguintes características básicas.

5.11.1. Monitoração pró-ativa dos links e roteadores.

5.11.2. O serviço de monitoração pró-ativa deve ser feito em regime 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia. Uma vez detectada e diagnosticada a falha ou previsão de falha, deve ser disparada ação corretiva para solução do problema. São exemplos de falhas detectadas pela monitoração pró-ativa dos dispositivos: taxa de erros acima do limite, intermitência, queda de linha, linha inativa, e equipamentos com interface "down".

5.11.3. Abertura automática da reclamação

5.11.4. Uma vez detectada e diagnosticada a falha ou previsão de falha, deverá ser aberto de forma automática a reclamação (Trouble-ticket) no centro de gerência da **CONTRATADA**.

5.11.5. O primeiro contato com o centro de gerência da **CONTRATANTE** deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela **CONTRATADA**, após ser verificado um evento ou alarme de falha e feita uma seccionalização do evento visando identificar a origem do problema e seus respectivos sintomas, objetivando agilizar sua solução. Feito isto, deverá ser realizado contato com a **CONTRATANTE** de modo a comunicar a ocorrência do evento, como também obter uma confirmação da **CONTRATANTE** de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade da mesma, como falta de energia ou equipamento desligado.

5.11.6. Alarme Visual.

5.11.7. Sinalização visual via ambiente Web, que permita a visualização de alarmes e eventos (visualização online) dos elementos de rede gerenciáveis alarmados no sistema da **CONTRATANTE**.

5.11.8. Consulta aos dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário.

5.11.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar em seu portal informações relativas a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social etc.

- 5.11.10. A **CONTRATADA** deverá prover um sistema que permita o levantamento automático (auto-discovery) de informações reais de configuração de hardware e software dos equipamentos. Estas informações devem ser armazenadas em um banco de dados da **CONTRATADA** para uso de backup de configurações de equipamentos.
- 5.11.11. Relatório de desempenho periódico de forma gráfica e on-line;
- 5.11.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar informações gráficas do estado dos elementos da rede (equipamento, interfaces WAN e interfaces LAN), através de informações atualizadas e históricas de CPU, memória, flash, latência e tráfego, a partir do centro de gerência da **CONTRATANTE**, em polling de 5 em 5 minutos.
- 5.11.13. Acompanhamento dos chamados (consulta via Portal e e-mail).
- 5.11.14. A **CONTRATANTE** poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da **CONTRATADA**.
- 5.12. O gerenciamento da rede será feito pelo centro de gerência da **CONTRATADA** que deverá estar disponível, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

6.1 Tabela da Proposta:

LOTE UNICO	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID DE FORNEC
1	1	Serviço de acesso a Internet dedicado e simétrico com previsão de 1 Gbps (gigabit por segundo), incluindo instalação, configuração e manutenção periódica. CARACTERÍSTICAS GERAIS: deverá fornecer circuitos com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica e porta IP exclusiva como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP. Deverá prover o acesso direto à Internet, de formação compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, e com total conectividade IP, interligando a CONTRATADA à Internet, através de canais privativos que possuam redundância de rota. Deverá disponibilizar a infraestrutura necessária (hardware, software, roteador, acesso, porta) suportada por rede terrestre e circuito dedicado. O roteador fornecido pela CONTRATADA que atenderá o circuito de Internet deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações solicitadas no item 3. O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público. Deverá disponibilizar conectividade com rede INTERNET com proteção da porta WAN (proteção contra ataques volumétricos de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS.) no backbone da CONTRATADA. A CONTRATADA fornecerá uma conexão dedicada por acesso em fibra óptica de forma dedicada e exclusiva (não compartilhado) com o estabelecimento de um circuito ponto a ponto, entre seu backbone Internet e o backbone da CONTRATANTE através de circuito de acesso local, na velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo). Deverá prover e manter, o meio físico e os equipamentos necessários (fibra óptica e roteador) para a interligação do seu backbone Internet, incluindo as interfaces físicas, com o backbone da rede da CONTRATANTE. A instalação de ponto de acesso físico deverá ser entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE. O protocolo de transporte entre o roteador da CONTRATANTE e o roteador do backbone da CONTRATADA deverá ser ETHERNET. A CONTRATADA deverá oferecer transição facilitada para o serviço de IP hoje disponível na CONTRATANTE, visto que esta nova contratação poderá, ou não, resultar na manutenção do direcionamento dos Servidores de DNS hoje existentes, atrelados ao endereço IP classe C junto à FAPESP. A CONTRATADA deverá atribuir à rede da CONTRATANTE, no mínimo, um bloco de 62 (sessenta e dois) endereços IP de (uma) classe tipo C válidos na Internet, derivados do bloco CIDR (Classless Inter-Domain Routing) alocado ao seu backbone. Esta atribuição deverá seguir as orientações do IAB (Internet Activities Board). A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de DNS secundário, para uso por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá oferecer conexão através de interface física FastEthernet ou Giga Ethernet, através de roteador próprio, cabendo-lhe a responsabilidade pela configuração e manutenção do referido equipamento. A CONTRATADA deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, no núcleo da rede, de no máximo 150 ms (milissegundos), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outro da Rede. A Média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar o valor máximo de 2% (dois por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede. A Disponibilidade Média Mensal no núcleo da rede da CONTRATADA deverá ser igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento diário via portal Web. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP. No cálculo da	12	MENSAL

disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas. A CONTRATADA deverá garantir os índices de desempenho usados como referência para garantia de nível de serviço (SLA) tomando como base a latência média mensal de 150 ms (milissegundos), perda de pacotes média mensal de 2% (dois por cento) e disponibilidade média mensal de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento). A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um portal Web para que a Contratante possa avaliar o consumo de tráfego da rede Internet através do seu serviço de gerência de rede, o acesso web deve utilizar "browser" padrões de mercado, como Google Chrome, Firefox e Edge. A CONTRATADA caberá fornecer os equipamentos necessários à prestação do serviço como modem, roteador para integração à rede local da CONTRATANTE, o acesso em fibra óptica sendo responsável pela devida instalação e manutenção, a fim de garantir o pleno funcionamento da rede. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção do roteador e equipamentos, por ela alocados, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet. A CONTRATADA deve possuir centro de Roteamento Internet (roteador de Backbone) na cidade de Manaus/AM com saída de backbone terrestre desta capital para o backbone nacional da rede Internet com no mínimo, o somatório de banda de 10Gbps. A CONTRATADA deverá possuir conectividade INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6) que contemple: a) Suporte total e nativo ao protocolo IPv6; b) Suporte a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento; c) Suporte a consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6; d) Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: - ICMP request ii. ICMP Reply - ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP) - ICMP MTU Discovery e) Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG e DNS sobre IPv6. f) Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6. A CONTRATADA deverá estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza. Serviço de proteção de negação de serviço distribuído (Distributed Denial of Service - DDoS): Serviço deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo considerando os requisitos mínimos a seguir: Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques; Monitorar disponibilidade e performance de todos os links de dados existentes nesse termo de referência em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada; Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDOS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela contratada. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras. 2.6. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes: - Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP; - Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets; - Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP; - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing); A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA. A CONTRATADA deve possuir dois centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de 1GB, centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 30GB. 2.6.3. A contratada deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole, 2.6.5. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC - Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE do contratante. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro. 2.6.10. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de

ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada. A contratada deve possuir um contrato de 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS, que contemple: a) Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques. b) Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades: – Visualização de informações on-line, de forma gráfica da banda consumida no ataque; – Acompanhamento do nível de importância do ataque, o percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação. – Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem – Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino. – Protocolo de transporte do alerta. – Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta. – Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta – Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês. – Relatório por tipos de ataques. c) O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços. d) O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que possui no seu o backbone IP serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) em cliente que possuam com conexão a Internet de no mínimo Gbps ou superiores e com mitigação contra ataques de no mínimo Gbps para ataques nacionais e 10Gb contra ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service) links com no mínimo 1Gbps compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

6.2 Os valores estimados da presente foram baseados na pesquisa de mercado realizada por meio de comprasnet e painel de preço.

6.3 Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

6.4. A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial, conforme o modelo.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 A empresa interessada em compor o certame licitatório poderá realizar, mediante agendamento, através do seu responsável técnico devidamente credenciado, vistoria da infraestrutura do órgão em período que compreende da publicação do edital até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame do presente objeto.

7.2 Destinada ao licitante que deseje verificar in loco as características fiscais do prédio, os locais de instalação dos equipamentos intermediários, a verificação da infraestrutura no DATACENTER, objetivando colher todas as informações e impressões da LICITANTE quanto ao espaço físico que irá trabalhar, para que não haja erro de dimensionamento dos recursos nem quaisquer alegações futuras.

7.3 A vistoria será realizada no Data Center do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Av. Efigênio Sales nº 1155, Parque dez

7.4 Sendo tal visita opcional, não será emitido certificado de comparecimento e também serão ignoradas alegações de prejuízos para composição das propostas comerciais, por desconhecimento das instalações físicas onde deverá ser instalado o circuito.

8. ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO (ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/2021)

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Licitação será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da assinatura do contrato, desde que comprovado o preço vantajoso, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

8.2. PRAZO DE ENTREGA : os serviços de links de dados +anto DdoS, deverá ser executado **até 30 (trinta) dias** corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pelo FORNECEDOR, da nota de empenho. A execução do serviço devere ser realizada no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, com a fiscalização da Secretária de Tecnologia da Informação -SETIN.

8.3 Caso haja necessidade, de acordo com as particularidades de logística da cidade em que vai ser entregue os equipamentos, a empresa poderá solicitar ampliação do tempo, que será analisada pela SEGER-TCE/AM, podendo ou não ser acatada.

9. DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CERTIFICAÇÃO (BASE LEGAL : ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021)

9.1 O prazo máximo de instalação dos equipamentos e dos acessos à Internet e início da prestação dos serviços contratados será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do plano de trabalho.

9.2 passagem dos cabos necessários para ativação dos circuitos, desde o ambiente externo até ao local de instalação dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA:

9.3 Os equipamentos necessários para a implantação do serviço de

comunicação de dados contratados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

9.5 Deverá haver agendamento da data de instalação das conexões à internet nas localidades conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira que haja o acompanhamento das instalações pelo Fiscal do Contrato e de forma a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais da localidade;

9.6 A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços

será realizada em dia e horário definido pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;

9.7 Para efeito de aferição contínua da qualidade do serviço prestado, o objeto contratado será avaliado tanto na fase de instalação e ativação inicial do

serviço quanto periodicamente, através de aceites mensais.

9.8 Caberá ao fornecedor vencedor, juntamente com a equipe técnica do Tribunal, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet CONTRATADA, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade, desempenho da rede CONTRATADA e os demais indicadores de Acordo de Nível de Serviço (ANS).

9.9 A CONTRATADA deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

9.10 A CONTRATADA deve realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

9.11 Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/ acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por sete dias na semana, por trezentos e sessenta e cinco dias no ano), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Manaus, com atendimento às chamadas na língua portuguesa.

9.13 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico;

9.14 A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela CONTRATANTE;

9.15 Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do preposto da CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

9.16 Os tempos de recuperação serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE;

9.17 Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

9.18 A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado;

9.19 Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,7%;

9.20 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA

deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

9.21 No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

9.22 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;

9.23 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

9.24 Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada para ser executada das 19h00 às 05h00;

9.25 Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades que ocasione o desligamento dos equipamentos instalados na CONTRATANTE, hipótese que será investigada pela equipe da CONTRATANTE;

9.26 Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos.

9.27 Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer a classificação de severidade e o prazo máximo de reparo, conforme tabelas abaixo:

9.28. CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

9.29.1.-CRÍTICO em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.

9.30.1.2 -URGENTE Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.

9.30.1.3 -NORMAL Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.

9.31 TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO E REPARO

9.31.1-CRÍTICO-2 horas

9.31.2-URGENTE- 4 horas

9.31.3-NORMAL-8 horas

9.32 Deverá ser considerado a contagem do tempo de atendimento de forma ininterrupta e contínua;

9.33 Deverá ser considerado horas corridas no prazo de atendimento; 5.30 Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos;

9.34 Os níveis de severidade elencados servem como referência ao prazo máximo tolerado pelo Tribunal para os respectivos níveis, podendo haver sanções contratuais pelo desrespeito aos limites de tempo estabelecidos. Não há impedimento quanto a aplicação cumulativa de descontos ocasionados pelo não cumprimento dos indicadores de aferição de ANS. 5.32 O serviços aqui descritos deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito Av. Ephigênio Salles, 1155, Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas.

9.35. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será aprovado pela Secretaria de Tecnologia em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, entregues, estando em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos produtos que não satisfaçam o controle de qualidade do serviço.

10.3. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante forneceu ou está fornecendo serviço Internet com conectividade IPV4/IPV6 com links de no mínimo 1 Gbps, com mitigação contra-ataques de no mínimo 1Gb para ataques nacionais e 10Gb contra ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

11.2. Deverá comprovar, através de anotação de responsabilidade técnica (ART), expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS), com suporte ao protocolo BGP-4.

11.3. Para fins de habilitação da proposta quanto à qualificação técnico-operacional, exige-se atestado ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante que comprove a efetiva prestação de serviço de acesso dedicado à Internet semelhante aos pretendidos por esta contratação.

11.4. O atestado ou declaração de capacidade técnica deve ser pertinente com o objeto e caso a Licitante apresente qualquer atestado ou declaração de capacidade técnica, cujo objeto seja diferente do objeto do presente edital, a Licitante será desclassificada.

11.5. A licitante deverá atender aos critérios técnicos abaixo:

a) Declaração que o backbone da CONTRATADA possui em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a outros backbones Internet com sistemas autônomos (AS-Autonomous System) distintos, sendo no mínimo esta conectividade com 2 (dois) backbones internacionais e 2 (dois) backbones nacionais com abrangência nacional, para IPv4 e IPv6. É obrigatório à Licitante informar os AS para consulta da conectividade Nacional e Internacional, sob pena de desclassificação.

b) declarar que possui centro de Roteamento Internet (roteador de Backbone) na cidade de Manaus/AM com saída de backbone terrestre desta capital para o backbone nacional da rede Internet com no mínimo, o somatório de banda de 10Gbps. c) A Licitante deve declarar que possui capacidade total de comunicação de dados direta e dedicada com os Estados Unidos da América (EUA) de, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo), utilizando conexões ponto-a-ponto próprias e/ou de terceiros e possuir uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias.

d) declaração que possui capacidade total de comunicação de dados direta e dedicada com a Europa de, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo), utilizando conexões ponto-a-ponto próprias e/ou de terceiros e possuir uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias. A Licitante deve declarar que possui capacidade de comunicação de dados direta e dedicada com pelo menos 02 (dois) provedores nacionais de backbone IPs, somando, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo) e possui uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 100 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS - Autonomous System) remoto, sem backbones.

f) comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que pode se conectar com, no mínimo, 4 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA).

g) Deverá comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP da PARTICIPANTE deverá possuir saída com destino a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda mínima de 100 (cem) Gbps.

11.6 A CONTRATADA deverá informar quais são os AS - Sistemas Autônomos, comprovando por meio de relatórios de peering de sites como <http://asrank.caida.org/>, <http://bgp.he.net/>, <https://www.peeringdb.com> ou outros que forneçam informações sobre BGP peering por página Web, e mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas.

11.7 A CONTRATANTE validará as informações dos subitens a), b), c) e d) do item 1.29 cujo os números dos AS (Autonomous System) as Licitantes devem informar em sua proposta comercial para as consultas as Conexões Nacionais e Internacionais. O item 1.29 é desclassificatório, caso as exigências dos itens citados não sejam atendidas.

11.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foram) prestado(s).

11.9 A CONTRATADA deverá possuir e apresentar autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações

11.10 A CONTRATADA deverá declarar possuir ponto de presença, equipe técnica e operacional para suporte às necessidades da contratante, na cidade de Manaus.

11.11 A CONTRATADA deverá apresentar a Licença para Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL, para a comprovação de que possui centros de redes com instalações próprias, suporte e manutenção no estado do Amazonas. Deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS das localidades supracitadas, para efeito de comprovação que a participante possui equipe técnica especializada com disponibilidade para deslocamento, para qualquer cidade que possua enlace contratado pela CONTRATANTE. Adicionalmente deverá ser apresentado cópia do comprovante de pagamento do IPTU, onde se comprova o cadastro imobiliário, para atender à exigência quanto à estrutura física destas localidades.

11.12 A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo CREA de qualquer unidade da federação, que prestam serviço similar em tecnologia conforme o objeto desta licitação, prestados à declarante pela participante. A falta deste documento se caracteriza como um item de desclassificação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

12.1. Entregar os materiais/serviços no local indicado no item 6.

12.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Contas do Amazonas.

12.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

12.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Corte de Contas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

12.7. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso este TCE/AM julgue necessário.

12.8. A Contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução, acionamento de garantia e/ou substituição dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

13.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

13.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

13.9 Emitir relatório em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

- interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade:** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.1713.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- 20. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.7.1 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.7.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

15.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. PROCESSO DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI 14.133/2021)

16.1 PREÇO

16.1.1 O valor total da contratação será (conforme o menor global (LOTE ÚNICO)).

16.1.2 No item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.2 FORMA DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será realizado por demanda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.3 Após os serviços executados nos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento via Sei/-email (setinatende.tce.am.gov.br), devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

16.3 PRAZO DE PAGAMENTO

16.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

16.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.13. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste TCE/AM.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.2.1. Gestão/Unidade: 002101 – Tribunal de Contas do Estado;

17.2.2. Fonte de Recursos: 1.500.100 – recursos não vinculados;

17.2.3. Programa de Trabalho:

17.2.4. Elemento de Despesa:

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO ESTUDO TÉCNICO

18.1 Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

19.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com este Termo de Referência.

19.2.1. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para Contratante.

19.2.2. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso do novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

20. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E /OU TRANSFERÊNCIA

20.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 O critério de julgamento da proposta será o menor preço por lote.

21.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas contendo a tabela indicada no ANEXO I deste Termo de Referência, respeitando integralmente todos os itens e todos os valores máximos estimados pela Administração.

20.3. No caso de ser ultrapassado tais valores e não havendo correção após diligência do Pregoeiro da Licitação, a proposta será desclassificada.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

23. ANEXOS

23.1 ANEXO I - Modelo de Proposta.

23.2 ANEXO II Minuta de Contrato

24. DECLARAÇÃO

24.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manaus--AM, para dirimir os litígios que decorrem da execução do Termo de Contrato que não puderem com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaboração do TR:

Frank Douglas Farias

Auditor do Controle Externo de TI

ALLAN JOSÉ DE SOUZA BEZERRA

Secretário da SETIN

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Frank Douglas Cruz de Farias, Auditor(a) Técnico de Controle Externo**, em 27/05/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Allan José de Souza Bezerra, Secretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 27/05/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 27/05/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0567763** e o código CRC **51F5ACFB**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo I do TR - Modelo de Proposta de Preços

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.)

Ao: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/2024

Prezados senhores,

- 1 . Apresentamos, em uma via, a nossa proposta para o fornecimento de **link dedicado de 1 (um) Gbps (gigabit por segundo)**, de acordo com o Item 6.1 do Termo de Referência.
2. Esta empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

3. O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
4. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, CEP, Telefone, E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Frank Douglas Cruz de Farias**, Auditor(a) Técnico de **Controle Externo**, em 21/05/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0565424** e o código CRC **0D92A565**.

Referência: Processo nº 005699/2024

SEI nº 0565424



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

APÊNDICE II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aos xxxxxx de dois mil e vinte quatro (xx/xx/xxxx) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF XXXXXXXX, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXX, cidade/estado, neste ato representado pelo(a)XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024 resultante do **Pregão Eletrônico n.º XX/2024**, por menor peça global da tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005699/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de **Links Dedicados de Acesso à Internet** com velocidade de 1 Giga, além da prestação do serviço de Filtro Anti-DDOS, que reduzirá a possibilidade de ataques contra a disponibilidade dos sistemas informatizados desta corte de Conta, deste TCE/AM, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica e serviços de segurança, de acordo com as especificações, quantitativos e observações do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNEC	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
------	-----------	------------	-------------------	--------------	-------------	-------

1.3. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação são de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV,VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é por demanda, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VII)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (ART. 92 V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.17. Todos os materiais de consumo deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros ou mercadorias que não satisfaçam o controle de qualidade.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal de Contas.
- 10.2. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, coordenação e orientação do exato cumprimento das cláusulas e na condição estabelecida para atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados, conforme a Lei 14.133/2021.
- 10.3. Ao Gestor do contrato caberá:
- 10.3.1. Prorrogar o Contrato junto à autoridade competente ou a instância competente), que deve ser providenciada antes de seu término, reunido as justificativas competentes;
- 10.3.2. Comunicar abertura de nova licitação à área competente, antes de fim o estoque de bens e/ou prestação de serviços e com antecedência razoável;
- 10.3.3. Acompanhar o pagamento de Faturas/Nota Fiscais;

- 10.3.4 Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- 10.3.5 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, Contrato e Lei.
- 10.3.6 Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida no superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes
- 10.3.7 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim exigir e quando da prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade:** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 17.1713.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- 20. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações; dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

114.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.7.1 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.7.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

15.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do Tribunal de contas do estado do Amazonas-TCE/AM, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro na Comarca e Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assessor(a) da Secretaria Geral de Administração**, em 27/05/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0567761** e o código CRC **95027712**.

